



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - do exercício de 2024 e do Orçamento do Consórcio em vigor, abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM, no uso de suas atribuições legais, e autorização contida no artigo 41, inciso II e 43, §1º inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024 e no Orçamento do Consórcio em vigor a Ação, Modalidade de Aplicação e Fonte de Recursos a seguir especificada:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Receitas de contribuição dos municípios consorciados	355.500,00
TOTAL	355.500,00

Art. 2º - Fixar a Despesa do Contrato de Rateio Administrativo para o exercício de 2024 para a ação Programa Licenciamento Ambiental – PLA que será realizada na forma do Anexo I integrante desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Despesas operacionais 33.90	15.000,00
Despesas de pessoal e encargos 31.90	312.000,00
Despesas de Investimentos 44.90	28.500,00
TOTAL	355.500,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas dentro dos objetivos das ações e encaminhamentos aprovados pela Assembleia realizada em 26 de março de 2024, e registrada na ata de assembleia nº 02/2024.

Art. 4º - A execução das despesas será realizada obedecendo-se as orientações vigentes e de conformidade com o Estatuto/Protocolo de Intenções do CIMAM e, em caso de previsões insuficientes, poderá ser suplementado por ato do Presidente, visando adequar receita/despesa.

Art. 5º - Em conformidade com o Protocolo de Intenções, Estatuto e Contrato de Consórcio e alterações do CIMAM e, havendo necessidade de crédito que não existente no orçamento, poderá ser aberto crédito especial por ato do Presidente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de abril de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito de Novo Horizonte SC/Presidente CIMAM



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

ANEXO I

RESUMO GERAL DA RECEITA DO PROGRAMA LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	RECEITAS	355.500,00
1.1	CONTRIBUIÇÕES MUNICÍPIOS – ADM	355.500,00
1.1.1	Coronel Martins	17.775,00
1.1.3	Irati	17.775,00
1.1.4	Jupia	17.775,00
1.1.5	Novo Horizonte	17.775,00
1.1.6	Quilombo	81.765,00
1.1.7	São Bernardino	17.775,00
1.1.8	São Lourenço do Oeste	184.860,00
Total		355.500,00

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de abril de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito de Novo Horizonte SC/Presidente CIMAM